



**Exercício: 2025**

Page 1 of 3

**Projeto de Lei nº 1743/2025**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 9.577,82 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

**Suplementação**

|                                |                                                     |                 |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |                 |
| 06.001.00.000.0000.0.000.      | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS                     |                 |
| 06.001.26.782.0008.1.413.      | C.C 61.154-9 - CONV ESTADUAL nº 291/2025/PGE-DERADM |                 |
|                                | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                    |                 |
| 209 - 3.3.90.30.00.00 17010000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 9.577,82        |
| <b>Total Suplementação:</b>    |                                                     | <b>9.577,82</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**

|                               |                                       |                 |
|-------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |                 |
| 03.001.00.000.0000.0.000.     | GABINETE DA SEMAF                     |                 |
| 03.001.99.999.9999.9.999.     | RESERVA DE CONTINGENCIA               |                 |
| 41 - 9.9.99.99.00.00 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 9.577,82        |
| <b>Total Redução:</b>         |                                       | <b>9.577,82</b> |



**Exercício: 2025**

Page 2 of 3

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 12/09/2025.

---

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**



**Exercício: 2025**

Page 3 of 3

**Projeto de Lei nº 1743/2025**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**

Atenciosamente

---

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D  
OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



**Mensagem de Lei nº. 1309/2025 de 12 de setembro de 2025.**

Excelentíssima Presidente,  
LEIZA MARIA SOARES  
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1743/2025 – Abre Crédito Especial por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R\$ 9.577,82 – Contrapartida ao Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM – Recuperação Estradas Vicinais - SEMOSPE e dá outras providências**”.

Esse Projeto de Lei visa efetuar ajustes orçamentários junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas para aporte do valor de Contrapartida para a recuperação de estradas vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disposição de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

***Sidney Borges de Oliveira***  
***Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO***



Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 15/09/2025 09:05:15  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

